

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Antônio Marcos Félix, brasileiro,
casado, profissão, pedreiro, portador do RG nº
003.285.817, inscrito no CPF sob o número 737.056.243-34,
residente e domiciliado na Rua
Isabel Ferreira do silva nº 147 bairro nº,
59612-025, mossoró /RN.

OUTORGADO: **ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, advogado,
inscrito na OAB/RN sob o número 13.244 e no CPF sob o número 054.149.804-54 com
endereço profissional na Rua Roderick Grandall, 20, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-
240.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos
poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo,
Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e
defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber
citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao
direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e
assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do Código
de Processo Civil, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mossoró Rn, 22 de maio de 2017.

Antônio MARCOS FÉLIX

Outorgante



VÍTIMA ANTONIO MARCOS FELIX

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO TERRA DO SOL

ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO ANTONIO MARCOS FELIX

CPF/CNPJ: 73705624334

Posição em 25-11-2016 11:05:32

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 1.687,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
28/11/2016	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 2ª DRPC
Primeira Delegacia de Polícia Civil de Mossoró RN
Av Presidente Dutra, S/N, Alto de São Manoel, Mossoró RN (fone: 84 3315 5674)



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1058 /2016

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de trânsito

Data: 15/06/2016, às 07h00min

Local: Rua João Marcelino, em frente ao Colégio Diocesano, nesta cidade

DADOS DO COMUNICANTE

Comunicante: Antônio Marcos Felix, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 02/04/1975, natural de Iracema/CE, filho de José Felix Sobrinho e Maria Geralda Felix, residente na Rua Isabel Ferreira da Silva, 47, Abolição III, nesta cidade.

DADOS DA(S) VÍTIMA(S)

Vítima(s): O comunicante

DADOS DO(S) NOTICIADO(S)

Noticiado(a)s: Sem noticiado

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Compareceu nesta Delegacia o(a) Comunicante informando que no dia e local acima citado, estava trafegando em uma motocicleta tipo Honda CG 150 Fan, cor vermelha, placa OVZ 4684, Ano/Fab. 2014, chassi 9C2KC1680ER555932 e ao manobrar em uma curva, em virtude de o asfalto estar molhado, derrapou em cima de uma daquelas "tartaruguinhas" que divide a "pista" em duas mãos e acabou caindo; que a motocicleta caiu sobre o declarante e machucou seu braço direito, deixando-o "torcido"; que o declarante esta fazendo fisioterapia para recuperar os movimentos do braço.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Testemunhas: Sem testemunhas

Registrado na cidade de Mossoró/ RN

ANTONIO MARCOS FELIX
- Comunicante

Horário Registro, 13:06 horas

Joelma Maria Soares Gomes
Mat. 207.400-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLICIA CIVIL

DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2ª DP -MOSSORÓ/RN

Rua Camilo de Paula, s/nº, bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

A Sra. JOEDNA MARIA SOARES GOMES, Escrivã de Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte, lotada na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Mossoró, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas por nomeação legal, etc...

CERTIFICO, em razão do meu ofício, para os devidos fins e efeitos legais e a pedido verbal da parte interessada, que em retificação às informações contidas no **Boletim de Ocorrência nº 1058/2016, tendo como comunicante ANTÔNIO MARCOS FÉLIX, lavrado nesta Unidade Policial**, que a motocicleta pilotada pelo comunicante na ocasião do acidente está licenciada em nome de FRANCISCO LEANDRO SABINO e que o referido BO foi registrado no dia 05/10/2016, às 13h06min. Dada e passada aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), no Cartório do 2º Distrito Policial da cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Joedna Maria Soares Gomes
Escrivã de Polícia Civil
Matr.: 207.400-1





Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 23/03/2017 16:05:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032316040554600000009249798>
Número do documento: 17032316040554600000009249798

Num. 9783924 - Pág. 1

A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.

**PARA DDD OU DDI, USE SEMPRE O 31.
E ECONOMIZE NAS LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA.**

FAC

OF

Correios



BRASIL SANTO RÉGIA SPM P/2
MARCELUCIA SABINO CAVALCANTI
RUA ISABEL FERREIRA DA SILVA, 147
LOT CIDADE NOVA
59612-025 MOSSORÓ-RN



7213512820112403000017163330280616

APOIS A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS



990-26-64-32
80-987582965

17/08/2016 6:27 min
175188 612



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 23/03/2017 16:05:43
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032316040554600000009249798>
Número do documento: 17032316040554600000009249798

Num. 9783924 - Pág. 2

CONTRAN		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETTRAN - RN CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO			
VIA CÓD. RENAVAM R-NTR.C. 0109536550		NOME FRANCISCO LÉANDRO SABINO	
OPF/ CNPJ PLACA 086.150.744-45 0V24684			
PLACA ANT / UF CHASSI 9C2KC188C855932		EXERCÍCIO 2015	
PASSAGEIRO / MOTOCICLETA / NÃO APLICAVEL ESPECIE VÉO MARCA / MODELO HONDA/CG150 FAN ESIDI		EXERCÍCIO 2014	
CAP / PÓDIOL CATEGORIA 0CV/149 CILINDRADAS VENDELA		EXERCÍCIO 2014	
COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA R\$ 0,00 12/04/2016		EXERCÍCIO 2016	
FAXA IRIVA PARCELAMENTO / COTAS 002863 3X R\$ 43,75		DATA EMISSÃO 05/07/2016	
P PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) V IDF (R\$) IDF (R\$)		PLACA 0V24684	
LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO DPVAT: PAGO		MARCA, MODELO HONDA/CG150 FAN ESIDI	
DESCRIÇÕES		Nº CHASSI 9C2KC188C855932	
MOTOR: KC150E8555932			
DATA 05/07/2016			
SEGURADORA LIDER - DPVAT CNPJ 09.248.689/0001-04 www.seguradoralider.com.br			
SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO! AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
RN Nº 012919015534 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
2015			
DETTRAN			
CONFIRMADO			
MISSORO/RN			
Silvana Rebeca da Silva			
Assinatura de Recibido e Verificado			
MAI/2016			

Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 23/03/2017 16:05:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032316040554600000009249798>
Número do documento: 17032316040554600000009249798

Num. 9783924 - Pág. 3

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Francisco Leandro Sabino,

RG nº 002.814.668, data de expedição 02/05/06,

Órgão SSP/RN, portador do CPF nº 086.350.744-45, com domicílio na cidade de GW. VIX. Spt Rosado, no Estado de RN,

onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Sítio São João da Vazia Zona Rural, nº 46,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Antônio Marcos Felix, cujo o condutor era Antônio Marcos Felix.

Veículo: motocicleta

Modelo: Honda CG150 Panamericana

Ano: 2014

Placa: 0UZ 4684

Chassi: 9C2 KCJ680ER555932

Data do Acidente: 15/06/2016

Local e Data: massoró - RN 04/10/16

 Francisco Leandro Sabino

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS, MARA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

ATENÇÃO

ESTE É UM CASO DE ACIDENTE E/OU
EXPOSIÇÃO AO RISCO DE DOENÇA AO TRABALHO
TEM QUE NOTIFICAR
CEREST ESTADUAL

REGISTRO N°

9563.791

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO | Fone/Fax: 3232-2887

Nome: Antônia Manoel Félix D. N. 02/04/1975 Idade: 40 A
Profissão: Peixeiro Cartão SUS n° 8180025288-158
Endereço: Rua: Isabel Ferreira da Costa, 147 Bairro: Abrol. III
Cidade: ROMA U.F. RN Fone: 87592965
Filiação: Mãe: Doninha Félix Pal: Gené Félix Schimmo

Data: 15/06/2016 Hora: 08:12 h

A.C.C.R.:

1 - QJEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Prt doloroso de mto e de aps no membro superior direito. Referindo dor e perda da mobilidade do membro.

VERDE

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS
ESTA CONFORME
SAME MOSQUITO
SANE TRABALHO

2 - EXAME FÍSICO

Membro direito com aparente fratura aberta, cunhado do cotovelo. Fct concreto - instabilidade.

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Trauma.



4 - CONDUTA MÉDICA

DATA MEDICA Data: / / Hora: :
Atendido pelo Requisição de RT de membro reparado durante AP: D

Data:

Horas:

Dr. Elio Jales de Almeida
CHURGÃO GERAL
APRIL 1995

Unsped - Avah

Ref. from ematogel (1). My al med

EFO: - Dr. inform, Neural, Varant new oft. In den Augenplexen

Re: Katrin / Lora colored (B)

⑩. Encouraged in Nature; fly and

~~Dr. Guillermo García Rodríguez~~
Ortopedia e Traumatología
CRM/RN 8187 / TECIT 13541

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

- () ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)
Observações:

111 111 111

Dr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia
CRM/RN 8187 / TECIT 13541

Identificação Médica

Data: 6/1/04

Here:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº do Cadastro / Prontuário

FICHA DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: *Feeho Umuarama* Município: _____
Paciente: *Feeho Umuarama* _____
Endereço: _____
Idade: *41* Sexo: M () F () Ocupação: _____
Nome do Responsável: _____

DADOS CLÍNICOS

Resumo Clínico: *Feeho por febre d' umor*
Feeho de d' umor
Feeho de d' umor
Resultado dos Exames: _____
Tratamento já realizado: *Feeho febre d' umor*
Impressão diagnóstica: *Feeho febre d' umor* DATA: *10/6/16*
PROFISSIONAL

AGENDADO

Encaminhamento para a especialidade: *Feeho febre d' umor*
Consulta marcada para a unidade: _____ Município: _____
Para o Dr. _____ às _____ Horas do dia / /

FICHA CONTRA REFERÊNCIA

Unidade Referenciada: _____ Município: _____
PACIENTE: _____ Prontuário: _____

ATENÇÃO PRESTADA

Resumo Clínico: _____
Resultado de Exames Realizados: _____
Diagnóstico: _____
Conduta: _____
Observações: _____
PROFISSIONAL _____ DATA _____

Garantida a continuidade da assistência integral ao paciente (Prontuário N° _____)

para retornar a Unidade de origem _____ Município _____



987592965
96746437



Rego Almeida

A fixo de 100
taxa de despesa

Assinado por
Rego Almeida

204

$\frac{50}{6}$
 $\frac{16}{16}$

Dr. Marcelo Ferreira de Oliveira
Ortopedia e Traumatologia
Médico do Trabalho
CRM - RN 2999





Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106 - [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Despacho

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Defiro a gratuidade judiciária em face da declaração e da presunção legal de hipossuficiência.

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência que alude o artigo 334, do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é costume das demandadas (seguradoras) somente realizarem acordo após a realização da perícia médica no caso de indenização por invalidez.



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 27/03/2017 10:11:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032710115655900000009278689>
Número do documento: 17032710115655900000009278689

Num. 9814725 - Pág. 1

Assim sendo, cite(m)-se o(a)(s) demandado(a)(s) para, em 15 dias, contestar(rem) a presente, sob pena de revelia e confissão sobre os fatos narrados na inicial.

Mossoró, 27 de março de 2017.

Assinado eletronicamente por

EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: EDINO JALES DE ALMEIDA JUNIOR - 27/03/2017 10:11:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032710115655900000009278689>
Número do documento: 17032710115655900000009278689

Num. 9814725 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1^a Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 3º Andar, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0804765-64.2017.8.20.5106

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que o presente processo foi devolvido pelo CEJUSC e que não há notícia acerca da realização de audiência.

MOSSORÓ/RN, 15 de setembro de 2017

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA

Auxiliar Técnico



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA - 18/09/2017 15:42:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17091815420740100000011645326>
Número do documento: 17091815420740100000011645326

Num. 12343184 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º Andar, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

ATO ORDINATÓRIO

0804765-64.2017.8.20.5106

Nesta data, em cumprimento ao determinado no art. 2º, inciso I, da resolução nº 029/2017 - TJ de 09 de agosto de 2017, remeta-se os presentes autos à 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró.

Mossoró/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO DE SOUZA SILVA - 13/11/2017 18:26:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1711131826183370000012420523>
Número do documento: 1711131826183370000012420523

Num. 13173036 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: ANTONIO MARCOS FELIX

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Remeto o processo para a Secretaria a fim de certificar se foi realizado a devida Citação da Seguradora, nos termos do despacho ID. 9814725 - Pág. 1.

MOSSORÓ/RN, 04 de junho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 05/06/2018 11:37:09, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060511385929900000021194534>
Número do documento: 18060511385929900000021194534

05/06/2018 11:38:59
Num: 220321523859
Pag. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0804765-64.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifíco que não consta nos autos, qualquer ato citatório.

Mossoró/RN, 13 de setembro de 2018

JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 13/09/2018 07:19:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091307195951200000030907132>
Número do documento: 18091307195951200000030907132

Num. 31980808 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA DE AQUINO JUNIOR - 13/09/2018 07:19:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091307195951200000030907132>
Número do documento: 18091307195951200000030907132

Num. 31980808 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0804765-64.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0804765-64.2017.8.20.5106, em que ANTONIO MARCOS FELIX, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 13 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:56:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809170856152670000031103314>
Número do documento: 1809170856152670000031103314

Num. 32181542 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	17032316053644600000009249683
PETIÇÃO DE DIFERENÇA	Petição Inicial	17032316020352300000009249731
PROCURAÇÃO	Procuração	17032316022410800000009249746
Pagamento adm.	Requerimento Administrativo	17032316025154100000009249764
B.O	Documento de Comprovação	17032316032067100000009249778
Documentos	Documento de Identificação	17032316040554600000009249798
Ficha hospitalar	Documento de Comprovação	17032316045926800000009249827
Despacho	Despacho	17032710115655900000009278689
Certidão	Certidão	17091815420740100000011645326
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	17111318261833700000012420523
Despacho	Despacho	18060511385929900000021194534
Certidão	Certidão	18091307195951200000030907132



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:56:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809170856152670000031103314>
Número do documento: 1809170856152670000031103314

Num. 32181542 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 19/09/2018 10:55:10
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091910543266500000031170436>
Número do documento: 18091910543266500000031170436

Num. 32253724 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada que a citação da parte demandada ocorreu no dia 19/09/2018, entretanto, até o presente momento, não há manifestação. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>

Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58 Pág. 1

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>

Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58 Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada que a citação da parte demandada ocorreu no dia 19/09/2018, entretanto, até o presente momento, não há manifestação. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>

Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58 Pág. 1

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>
Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58 Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0804765-64.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo do item 1 do(a) despacho/decisão de ID 35104592, razão pela qual encaminho os autos para cumprimento do item 2 do referido documento.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO

Aux. Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 29/01/2019 10:21:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012910214262100000037239961>
Número do documento: 19012910214262100000037239961

Num. 38490577 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 29/01/2019 10:21:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012910214262100000037239961>
Número do documento: 19012910214262100000037239961

Num. 38490577 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0804765-64.2017.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a decisão retro, foi disponibilizado no DJE nº 03227720, de 11/02/2018 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 12/02/2018.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 12/02/2019 09:55:24
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021209552372200000037746543>
Número do documento: 19021209552372200000037746543

Num. 39020634 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada que a citação da parte demandada ocorreu no dia 19/09/2018, entretanto, até o presente momento, não há manifestação. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>

Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58

Pág. 1

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:04:57, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011055879200000033919877>
Número do documento: 18113011055879200000033919877

Num: 30/11/2018 11:05:58 Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0804765-64.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal, sem que a parte demandada tenha se manifestado acerca da intimação de ID 39020805.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 22/03/2019 10:11:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032210111636700000039636733>
Número do documento: 19032210111636700000039636733

Num. 40972520 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0804765-64.2017.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 40972520, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 39020805, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/03/2019 13:03:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032713032576500000039779681>
Número do documento: 19032713032576500000039779681

Num. 41119437 - Pág. 1

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 26 de março de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/03/2019 13:03:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032713032576500000039779681>
Número do documento: 19032713032576500000039779681

Num. 41119437 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ - CEJUSC/OESTE

Alameda das Carnaubeiras, 355 - Complexo Judiciário - Costa e Silva -

Tel.: 33157288 - 3315-7289 - email: cejuscoeste@tjrn.jus.br

PROCESSO N°: 0804765-64.2017.8.20.5106

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANTONIO MARCOS FELIX

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará no dia **20.08.2019, das 08h as 11h**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processos.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

MOSSORÓ, 23 de maio de 2019

ANDRE MARCOS QUEIROZ

Chefe de Secretaria-



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:44:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315443871500000041726425>
Número do documento: 19052315443871500000041726425

Num. 43159856 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:44:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315443871500000041726425>
Número do documento: 19052315443871500000041726425

Num. 43159856 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Telefone (84) 3315-7288

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT

Processo n°:0804765-64.2017.8.20.510

Autor: ANTÔNIO MARCOS FÉLIX

Endereço: Rua Isabel Ferreira da Silva, n° 147, Loteamento Cidade Nova, CEP 59.612-025 Mossoró/RN

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **20.08.2019 das 08h00min às 11h00min**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaúbeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 23 de maio de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:48:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315484245300000041726638>
Número do documento: 19052315484245300000041726638

Num. 43160083 - Pág. 1

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico

Chefe de Secretaria em Substituição Legal

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:48:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315484245300000041726638>
Número do documento: 19052315484245300000041726638

Num. 43160083 - Pág. 2